



**CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA N.º 16/23, POR LICITAÇÃO  
VERBAL, PARA ALIENAÇÃO DE SUCATA**

**Município de Aveiro**

Cais da Fonte Nova, 3810-200 AVEIRO – Telef. 234 406 353 – Fax Geral 234 406 300  
<http://www.cm-aveiro.pt> - e-mail: geral@cm-aveiro.pt



## REQUISITOS E CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA

### 1 – Entidade promotora do procedimento:

1.1 - O presente procedimento é promovido pelo Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal (doravante designada por CMA), sita no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3800-200 Aveiro, com os contacto telefónico 234 406 300, e o endereço de correio eletrónico: [geral@cm-aveiro.pt](mailto:geral@cm-aveiro.pt).

1.2 - A decisão de alienação subjacente ao presente procedimento foi tomada por despacho do Exmo. Senhor Presidente, Eng.º Ribau Esteves, datado de 25/07/2023, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal de Aveiro na sua reunião realizada aos 15/10/2021, e nos termos dos artigos 266.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos, (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.

### 2 – Objeto:

2.1 – A Alienação, em Hasta Pública por Licitação Verbal, de Sucata, em 2 Lotes, a saber:

**Lote 1** - constituído por peças em INOX;

**Lote 2** - constituído por elementos provenientes da desmontagem dos muppis e abrigos de passageiros, bem como outros materiais, designadamente, fibra de vidro, vidros, acrílicos, alumínio e metais ferrosos, Resíduos acumulados nas instalações da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos (DSUGE) da Câmara Municipal de Aveiro.

2.2 – A alinação dos bens compreende a remoção, transporte e tratamento dos resíduos, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.

2.3 – A sucata a alienar pode ter necessidade de intervenção por parte do arrematante aquando da sua remoção do local.

2.4 – A título ilustrativo, encontram-se juntas como ANEXO II algumas fotografias.

### 3 – Condições de admissão ao presente procedimento:

3.1 – Podem concorrer ao presente procedimento pessoas individuais ou coletivas, desde que reúnam as condições exigíveis para o exercício das atividades de remoção, transporte, armazenagem, triagem, tratamento e eliminação de resíduos, nos termos do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.

3.2 – Para efeitos de comprovação das condições de admissão, cada interessado deverá entregar, os seguintes documentos, até às **17 horas do dia 15/08/2023**, sob pena de não admissão:

- a) Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais, no que se refere à Gestão de Resíduos (ANEXO I);
- b) Declaração de Início e atividade, para empresários em nome individual, e Certidão Permanente para pessoas coletivas (ou código de acesso);



- c) Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida por impostos ao Estado (ou código de acesso);
- d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que não se encontra em dívida para com o Município de Aveiro;
- f) Certificado do Registo Criminal para empresários em nome individual;
- g) Certificado do Registo Criminal das pessoas coletivas e dos titulares dos órgãos de sociais (gerência ou administração);
- h) Fotocópia do cartão de identificação e número de contribuinte, do(s) representante(s) do concorrente;
- i) Documento comprovativo de habilitação para o exercício da atividade mencionada no ponto 3.1. das presentes condições;
- j) Declaração, sob compromisso de honra, para representação na hasta, conforme ponto 5.2 das presentes condições.

3.3 – Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia da hasta pública.

3.4 – A prestação de falsas declarações pelos concorrentes determina a sua exclusão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.

#### **4 – Base de licitação e critério de arrematação:**

4.1 – A base mínima licitação é de:

**Lote 1 - €3.000,00** (três mil euros);

**Lote 2 - €3.000,00** (tres mil euros).

4.2 - Aos valores indicados aplica-se a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA, em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis (Lei n.º 33/2006, de 28/06).

4.3 – Os lanços serão de 100,00€ (cem euros) ou múltiplos deste.

4.3 – O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado.

#### **5 – Hasta pública de arrematação:**

5.1 – O ato público terá lugar no edifício da Câmara Municipal, sito Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, Aveiro, **no dia 16/08/2023, pelas 10h00m** e inicia-se com a leitura da lista de concorrentes admitidos, seguido do início da praça, e será dirigida pela Comissão do procedimento designada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

5.2 – Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados ou seus representantes munidos de declaração com poderes especiais para o ato.

5.3 – Se, por motivo justificado, não for possível à CMA realizar a hasta pública na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da sua realização do novo acto.

5.4 – A Comissão que preside à praça pode a todo o momento suspender o ato, se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da hasta pública.

5.5 – Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação só poderão ser arguidas até ao encerramento da hasta pública.

5.6 – O conluio de licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.

5.7 – A licitação termina quando Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, arrematado.

5.8 – Terminada a licitação, será elaborada Ata assinada por todos os membros da Comissão.



5.9 – Do ato público não são admitidas reclamações.

#### **6 – Pagamento do valor da arrematação:**

6.1 – O pagamento da totalidade da arrematação, será efetuado após o ato da Hasta Pública, na Tesouraria da CMA.

6.2 - Ao pagamento do valor da arrematação, aplica-se a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA, em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis (Lei n.º 33/2006, de 28/06).

6.3 – O incumprimento de qualquer obrigação prevista nas presentes condições ou na legislação aplicável, quando imputáveis ao adquirente, serão considerados como desinteresse pela arrematação e desistência dela, sem direito a qualquer restituição dos valores entregues.

#### **7 – Reconhecimento dos locais:**

7.1 – Entre a data do anúncio e o ato público, os interessados poderão fazer os repetidos reconhecimentos, devendo para o efeito contactar a DSUGE, através do telefone 234 301 920, até às **16h00 do dia 11/08/2023.**

7.2 – Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens.

#### **8 – Responsabilidades da entidade adquirente:**

8.1 – Em data a acordar com a Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis seguintes ao da Hasta Pública, deve a entidade adquirente proceder à recolha dos resíduos alienados, sitos na Zona Industrial de Taboeira, e transportá-los para as suas instalações, nos termos do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, e de acordo com a Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua redação atual.

8.2 – A entidade adquirente deverá possuir mão de obra e viaturas para recolha e transporte dos resíduos das instalações da DSUGE da CMA até ao destino final;

8.3 – São ainda da responsabilidade da entidade adquirente todas as licenças ou autorizações e encargos legais necessárias/inerentes à execução dos trabalhos.

8.4 – É também responsabilidade do adquirente o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os serviços objeto do presente procedimento, sendo da sua conta os encargos que daí resultem.

8.5 – O transporte dos resíduos será documentado com eGAR, Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos, emitida pela CMA no website SILiAmb, gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente.

#### **9 - Disposições Gerais:**

Caso se detetem quaisquer incumprimentos à legislação em vigor, os mesmos serão denunciados às autoridades competentes pela fiscalização, designadamente na área do ambiente.

#### **10 - Consulta do processo e esclarecimentos:**

19.1 – O presente processo pode ser consultado no site da Câmara Municipal de Aveiro em [www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt), ou na Divisão de Compras e Património – Subunidade Compras e Aprovisionamento, da Câmara Municipal de Aveiro, sita Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, Apartado 244 - 3811 - 904 Aveiro, todos os dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 13:30 h às 17:00h.



19.2 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento, deverão ser solicitados por e-mail, para o endereço [acferreira@cm-aveiro.pt](mailto:acferreira@cm-aveiro.pt).

**11 - Foro competente:**

Para todas as questões emergentes do presente procedimento é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

**21 – Legislação aplicável:**

Em tudo o que estiver omissa no presente procedimento por hasta pública, rege o disposto no Código dos Contratos Públicos, e na legislação especial contida no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.



## ANEXO I - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

### Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Singular

Nome: _____
Morada: _____
Código Postal _____ - _____ Localidade: _____
Contacto telefónico: _____    _____
Correio Eletrónico: _____
Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____
Validade/Emissão: ____/____/____ Arquivo de _____
Contribuinte n.º _____

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da “Hasta Pública, por Licitação Verbal, para Alienação Sucata”, publicitado através do Anúncio de Procedimento n.º 13251/2023, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a atividade em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento e demais normas legais aplicáveis, nomeadamente as previstas no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, e na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua redação atual, as quais aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita à sua execução, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
2. Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
3. Não foi objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em procedimentos de contratação pública previstos em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no art.º 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período fixado na decisão conednatória;
4. Não diligenciou no sentido de influenciar indevidamente a decisão e contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de laterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;
5. Não estejam abarngidos por conflitos de interesses;
6. Não tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos três anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse



contrato po incumprimento, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação, e dos atos subsequentes.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



### Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Coletiva

Denominação Social:	_____
Corpos Sociais:	_____
Capital Social:	_____
Número de Pessoa Coletiva:	_____
Sede:	_____
Código Postal _____ - _____	Localidade: _____
Validade/Emissão: _____/_____/_____	Arquivo de _____
Contacto telefónico:	_____    _____
Correio Eletrónico:	_____
Represente legal:	_____
Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º	_____

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da “Hasta Pública, por Licitação Verbal, para Alienação Sucata”, publicitado através do Anúncio de Procedimento n.º XXXX/2023, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a atividade em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento e demais normas legais aplicáveis, nomeadamente as previstas no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, e na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua redação atual, as quais aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita à sua execução, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
2. Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
3. Não foi objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em procedimentos de contratação pública previstos em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no art.º 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período fixado na decisão conednatória;
4. Não diligenciou no sentido de influenciar indevidamente a decisão e contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de laterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;
5. Não esteja abarngido por conflitos de interesses;



6. Não tenha acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos três anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato po incumprimento, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação, e dos atos subsequentes.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**Fotografias de Sucata Diversa**